

AVALIAÇÃO AMBIENTAL - AGENTES QUÍMICOS (HIGIENE OCUPACIONAL)

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Saúde e Segurança no Trabalho

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria, Serviços

8. Macros segmento

-

9. Descrição

A consultoria visa adequação da empresa quanto à prevenção dos riscos de saúde e segurança ocupacional, bem como compor exigências dos Programas legais, com base legal na Portaria do MTPS nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras – NR's 9, 15 e 18 que estabelece a obrigatoriedade de avaliar quantitativamente os agentes químicos e físicos expostos aos trabalhadores em suas atividades laborativas.

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto ao cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, agendas de visitas e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | AVALIAÇÕES QUÍMICAS E FÍSICAS

Com base na avaliação inicial realizada na etapa anterior, deve-se organizar as informações e realizar as avaliações quantitativas ambientais (Calor, Ruído, Vibração, Agentes Químicos, dentre outros), conforme ações recomendadas:

- Visita técnica para coleta de substâncias químicas e físicas
- Seguir as especificações da Norma Regulamentadora NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e procedimentos de avaliação das Normas de Higiene Ocupacional NHO da Fundacentro e Ministério do Trabalho.

ENTREGA ETAPA 02

- Apresentação e entrega do Relatório Final das Avaliações, contemplando a avaliação, planilhas de campo e certificado de calibração dos equipamentos;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço e que explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

- Comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados no estabelecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;
- Proteção para as exigências da legislação;
- Redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Aumento de produtividade e lucros da empresa;
- Contribui para demonstrar que a empresa é socialmente responsável;
- Conter despesas médicas, índices de absenteísmo e afastamentos;
- Maior custo-benefício dos programas de prevenção;
- Protege e reforça a imagem e o valor da marca;
- Mão-de-obra mais competente e mais saudável;
- Ambiente de trabalho mais seguro;
- Adquirir o serviço de um fornecedor reconhecido pelo mercado.

11. Estrutura e materiais necessários

Equipamentos de medição para Avaliação dos Agentes Químicos (Higiene Ocupacional).

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da prestadora de serviço);
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviço ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec;
6. O pagamento da ART, quando aplicável.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais que atendam a Legislação vigente sendo designado o Técnico de Segurança do Trabalho para o desenvolvimento dessa consultoria em Segurança do Trabalho, seja em nível de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado. Corpo técnico formado por profissionais que atendam a legislação vigente, sendo designado Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente; O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	24/07/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Avaliação-Ambiental-Agentes-Químicos-SST35015-1.pdf	Michelli Trigueiro Lopes Barbalho
2	02/10/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Avaliação-Ambiental-Agentes-Químicos-Higiene-Ocupacional-SST35015-2.pdf	Michelli Trigueiro Lopes Barbalho Danisson Luiz dos Santos
3	22/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Avaliação-Ambiental-Agentes-Químicos-Higiene-Ocupacional-SST35015-3.pdf	Coordenação Sebraetec